



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

LEI Nº 0284/01, de 19 de fevereiro de 2001.

Dispõe sobre a nomenclatura das Ruas que indicam, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam instituídas os nomes das Ruas indicadas nesta lei, na forma descrita a seguir:

I – Rua Vereador Vicente Alves de Sousa Filho, começa na Rua Dr. Joaquim Bastos até o alto da Santa Luzia, paralela a Rua Vereador Gerardo Ribeiro Macêdo;

II – Rua Vereador Miguel Francisco Alves, começa na Rua Dr. Joaquim Bastos até o alto da Santa Luzia, paralela a Rua Vereador Gerardo Ribeiro Macêdo;

III – Rua Vereador José Alves Lopes, começa na rua Dr. Joaquim Bastos até a Rua Domingos Mariano, paralela a Rua Mons. Furtunato Alves Linhares;

IV – Travessa Vereador João Alcântara Melo, começa na residência da Srta. Francisca Lucí de Moraes Lopes, até o Comércio do Sr. Cícero Eudes de Moraes Gonçalves, paralela a Rua João Salmito;

V – Rua João Alves de Sousa, começa na Rua 22 de Setembro, até a Av. Dr. Coriolano Alves de Brito, paralela a Rua Prof. João Leôncio;

VI – Rua Vice-Prefeito José Magalhães de Oliveira, começa na Av. Dr. Coriolano Alves de Brito, ao lado do Ginásio Municipal de Pacujá até o alto dos Quirinos;

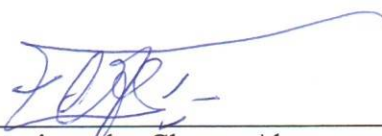
VII – Rua Ricardo Lopes Cavalcante (O Major), começa no antigo Curtume até a Av. Dr. Coriolano Alves de Brito;

Art. 2º - Fica reconhecido por esta lei o nome “Calçadão Vereador Manoel Rodrigues Lopes” dado ao Calçadão situado ao lado da caixa d’água da CAGECE, vizinho ao Hotel Municipal;

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a promover a confecção e afixação das placas correspondentes, oficializando a nova nomenclatura.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá, em 19 de fevereiro de 2001.



Francisco das Chagas Alves
PREFEITO MUNICIPAL